

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, JUNTO AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, PARA ACESSORAMENTO NA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE E LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, COM O COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL (IMPLANTAÇÃO DE NORMATIVOS: ROTINAS, FLUXOGRAMAS)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação o serviço objetiva fornecer subsídios aos servidores do departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Novo Jardim, através de orientação e verificação da regularidade e Legalidade Processos ADMINISTRATIVOS, de forma à melhorar os procedimentos administrativos, atender a legislação, para o bom desempenho de suas atividades, em conformidade com a normas aplicáveis.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

a) Estes serviços são de caráter continuado, devendo ser realizada visitas "in loco" ao Departamento de Licitações, sendo necessárias no mínimo 01 (uma) visita semanal, para acompanhamento dos procedimentos em trâmite no departamento.

b) Além das visitas in-loco, deve ser disponibilizado profissional que possa atender, em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, fax, e-mail, skype. De modo à assessorar aos servidores quanto aos procedimentos e rotinas administrativas do departamento de Controle Interno.

c) Fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento municipal e formulação de planos setoriais, através de decretos regulamentadores;

3. DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação de Serviços Técnicos, de Assessoria Administrativa, junto ao Controle Interno Municipal de Novo Jardim, para verificação da regularidade e legalidade dos procedimentos administrativos.	MENSAL	05

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O período de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento das propostas/orçamentos será o de **MENOR PREÇO MENSAL**.

7.. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É responsabilidade de a contratada providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas como impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega prestação dos serviços.

7.2 O prestador para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3 Refazer, às suas expensas no todo o(s) serviços(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.4 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

7.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.4 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8.5 Arcar com despesas de alimentação durante as visitas in loco no Município de Novo Jardim e abastecimento do veículo da CONTRATADA na proporcionalidade da locomoção;

09. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO, na dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento	Fonte
03.08.04.124.0039.2049 - Manutenção do Controle Interno	33.90.39	10

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Novo Jardim-TO. 21/01/2019.

Francisco Juvenal Rodrigues
Chefe de Controle Interno
Dec. 116/2017

FRANCISCO JUVENAL RODRIGUES
Controlador Interno Municipal